Resolução nº : 3853/2005
Protocolo nº : 110668/05
Origem : MARIANNA SOPHIE ROORDA
Interessado : MARIANNA SOPHIE ROORDA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 26 e 27) do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

R E S O L V E :

I - Declarar a nulidade da Resolução impugnada (nº 428/05-TC);

II – Determinar a citação do responsável, **Sr. Roberto Luiz Pereira**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 179/04, da Diretoria Revisora de Contas (fls. 29), do protocolado sob o nº 183874/04, relativo à prestação de contas de adiantamento no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), exercício financeiro de 2003, à funcionária Marianna Sophie Roorda.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA